

PROJETO DE LEI Nº _____ /CMPV/2023

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4538/2023
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 02/08/23 Horário 11:00

“Autoriza o Município de Porto Velho a denominar a Praça do Conjunto 22 de Dezembro como PRAÇA MARIA RITA DE CASSIA COSTA DE MENDONÇA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a nomear a Praça do Conjunto 22 de Dezembro, localizada entre a Av. Calama, rua Shocknees e rua Paulo Macalão no bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em homenagem a ilustre moradora Maria Rita de Cassia Costa de Mendonça, uma das primeiras moradoras do bairro, pelo reconhecimento pela dedicação aquela região.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela sua fiscalização e implantação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2023.



ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB

JUSTIFICATIVA

Maria Rita de Cássia Costa de Mendonça, nascida no dia 16 de fevereiro de 1953 no Seringal Joanico – AM, filha de Jersey Capistrano de Mendonça e Maria Costa de Mendonça. Vinda do Amazonas ainda criança por volta de 1965 com seus pais e quatro irmãos, vindo a falecer dia 17 de julho de 2020.

Chegando a Porto Velho, iniciou seus estudos no colégio religioso Maria Auxiliadora, onde permaneceu por toda sua adolescência, e posteriormente, estudou no colégio Carmela Dutra onde cursou o magistério.

Em 1982, prestou concurso público para nível superior, sendo aprovada no mesmo ano. Atuou como servidora pública do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), tomando posse como Agente Judiciária – Especialidade Contadora, cadastro 0022551, em 03 de maio de 1982. No TJRO atuou como Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Diretora do Departamento Correccional, entre outras funções estratégicas naquela época. Exerceu suas funções profissionais com muita dedicação e comprometimento, que podem ser asseguradas em seus assentamentos funcionais no egrégio Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Neste mesmo ano, Rita e seu então noivo realizaram o sonho de ter sua primeira moradia. Compraram a casa no bairro Flodoaldo Pontes Pinto no então recém-criado Conjunto 22 de dezembro, fazendo assim parte dos primeiros moradores do novo conjunto habitacional. Sua casa, em frente à praça na Rua Paulo Macalão Nº 4816, despertou o interesse pelo zelo e cuidado, planejando que seus filhos, sobrinhos e crianças das redondezas, pudessem utilizar aquele ambiente como local para reforço de laços sociais e familiares. O ambiente era continuamente limpo, com investimentos particulares, a fim de garantir segurança e evitar quaisquer transtornos aos usuários.

Fez parte da associação de moradores durante muito tempo, onde lutaram por várias melhorias em conjunto para o bairro. Lutas que foram desde o asfaltamento das principais ruas do conjunto, até mesmo a manutenção das áreas verdes que ali existiam. As árvores frondosas que hoje dispõem de beleza, flores e frutos, além de sombreamento, foram plantadas por suas mãos e regadas em períodos de estiagem até que alcançassem autonomia.

Em meados de 1984 casou-se com Walney Costa Bezerra, onde teve seu primogênito Rafael Mendonça Bezerra. Após anos trabalhando em tempo integral e cuidando de seus filhos, optou pelo afastamento da associação dos moradores do Conjunto 22 de dezembro por razões pessoais. Ainda assim, sempre esteve acompanhando a situação do bairro de perto. Diligenciou, pessoalmente, muitas iniciativas para manutenção do zelo e garantia do espaço público a ser utilizado pela comunidade naquele ambiente de convivência.

Maria Rita de Cássia Costa de Mendonça lutou por muitos anos pela melhora de toda a região onde viveu por mais de 30 anos. Infelizmente no ano de 2020 veio a falecer após uma cirurgia repentina, em função de problemas de saúde que enfrentava. O luto naquela comunidade foi compartilhado com a família.

Dar o nome à praça de Rita de Cassia Mendonça é dar o devido reconhecimento a quem se dedicou, pessoal e ininterruptamente, o cuidado com o patrimônio público onde hoje a comunidade usufrui do espaço revitalizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Nossa iniciativa com a presente propositura, portanto, é homenagear a essa grande personalidade, por todo seu serviço prestado para aquela região, e por isso conto com o apoio dos nossos representantes nesta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2023.



ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB

Urgente!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIA RITA DE CASSIA COSTA DE MENDONÇA

CPF: 025.862.582-15

Matrícula

095703 01 55 2020 4 00066 074 0019536 72

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Solteira, 67 anos **										
Nata cidade Manaus-AM **	Documento de identificação 26820/SSP/RO **	Eleitor Sim										
Filiação e residência JERSEY CAPISTRANO DE MENDONÇA e MARIA COSTA DE MENDONÇA, A falecida era residente e domiciliada, à Rua Paulo Macalão, 4816, Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho-RO **												
Data e hora do falecimento Dezesseite de julho de dois mil e vinte, às 01h 05min **		Dia 17										
Local do falecimento Hospital Unimed à Av. Rio Madelra, 1618, Nova Pcrto Velho, em Porto Velho-RO **		Mês 07										
Causa Insuficiência Respiratória Aguda, Sepsicemia, Encefalopatia, Cirrose Hepatica, Pancreatite Biliar **		Ano 2020										
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemiterio dos Inocentes, nesta Capital **		Declarante RAFAEL MENDONÇA BEZERRA **										
Assinatura e número do documento do médico que atestou o óbito Dr. Genival Queiroga Junior, CRM nº 219 **												
Averiguações e ressalvas a acrescentar Nascida em 16 de fevereiro de 1953. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 29402428-0. Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). *												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Arquivo de registro</th> <th>Número</th> <th>Data expedição</th> <th>Órgão expedidor</th> <th>Data de validade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tipo documento RG</td> <td>26820</td> <td>09/07/1996</td> <td>SSP RO</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Arquivo de registro	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade	Tipo documento RG	26820	09/07/1996	SSP RO	
Arquivo de registro	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade								
Tipo documento RG	26820	09/07/1996	SSP RO									
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.												
Nome do Ofício 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé										
Oficial Registrador José Geníl Ua Silva		Porto Velho-RO, 17 de julho de 2020.										
Município e Estado / UF Porto Velho - Estado de Rondônia		Eliezer Junior Daulino Costa da Silva Esc. 15/2016										
Endereço Avenida Pinheiro Machado, 2481 - São Cristóvão CEP: 76.804-012 - Fone: (69) 3224-7444												

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
 Selo Digital do Fisco
 A3AAD13294-3DETE Isento
 Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

ARPENBRASIL AA 017373614 BRP